



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 2ª REGIÃO

PORTARIA N° 07/2026, de 23 de junho de 2026.

Dispõe sobre a designação e atuação de Membros ad hoc no âmbito do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da 2ª Região – CONRERP 2ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – CONRERP 2ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação de profissionais qualificados nas atividades institucionais do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação de profissionais colaboradores em atividades técnicas, administrativas, fiscalizatórias e representativas do CONRERP 2ª Região;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a figura do Membro ad hoc no âmbito do CONRERP 2ª Região.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 2ª REGIÃO

Art. 2º – Poderão ser designados como Membros ad hoc profissionais de Relações Públicas regularmente registrados e em situação regular perante o Sistema CONFERP/CONRERP's.

Art. 3º – Os Membros ad hoc poderão ser designados para:

- I – Integrar Comissões Permanentes ou Temporárias;
- II – Compôr Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas;
- III – Atuar como Relatores em processos administrativos ou éticos, quando designados;
- IV – Elaborar pareceres, estudos e relatórios técnicos;
- V – Representar institucionalmente o CONRERP 2ª Região em reuniões, eventos, audiências e atividades correlatas;
- VI – Colaborar com ações de fiscalização, orientação profissional e desenvolvimento institucional;
- VII – desempenhar outras atividades compatíveis com os objetivos institucionais do Conselho.

Art. 4º – Os Membros ad hoc serão nomeados por Portaria da Presidência, da qual constará:



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 2ª REGIÃO

I – Nome completo;

II – Número de registro profissional;

III – Atividade, comissão ou atribuição para a qual foi designado;

IV – Período de vigência da designação.

Art. 5º – A designação terá caráter temporário, podendo ser renovada a critério da Presidência.

Art. 6º – Os Membros ad hoc poderão participar das reuniões de comissões, grupos de trabalho e demais órgãos para os quais forem designados.

§ 1º Os Membros ad hoc terão direito a voz nas matérias relacionadas às suas atribuições.

§ 2º Os Membros ad hoc não integrarão o Plenário do Conselho e não possuirão direito a voto em deliberações plenárias.

Art. 7º – Os Membros ad hoc deverão observar os mesmos deveres de ética, sigilo, imparcialidade e responsabilidade aplicáveis aos conselheiros do CONRERP 2ª Região.

Art. 8º – O exercício da função de Membro ad hoc constitui serviço relevante prestado à profissão de Relações Públicas e ao e ao CONRERP-2.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 2ª REGIÃO

Art. 09º – Poderão ser concedidos diárias, passagens ou ressarcimento de despesas, observadas as normas internas e a disponibilidade orçamentária do Conselho.

Art. 10º – A Presidência poderá destituir o Membro ad hoc a qualquer tempo por conveniência administrativa, descumprimento de suas atribuições, perda da regularidade profissional ou prática incompatível com os princípios institucionais do Conselho.

Art. 11º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARTHUR AUGUSTO BRAGA SIQUEIRA
Data: 23/06/2026 13:38:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arthur Augusto Braga Siqueira
Presidente – CONRERP/2ª – 4789